



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CONSULTA (11551) Nº 0600167-56.2023.6.00.0000

CONSULENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - NACIONAL
ADVOGADO: WALBER DE MOURA AGRA - OAB/PE757-A
ADVOGADO: ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA - OAB/PE37719-A
FISCAL DA LEI: Procurador Geral Eleitoral

ORIGEM: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Sessão Administrativa Presencial ordinária de 04.06.2024 (terça-feira), às 19h

RELATOR(A): MINISTRO(A) KASSIO NUNES MARQUES

PRESIDENTE: MINISTRO(A) CÁRMEN LÚCIA

VICE-PROCURADOR-GERAL ELEITORAL: PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

ASSESSOR DE PLENÁRIO: JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TSE: ADAÍRES AGUIAR LIMA

DECISÃO

O Tribunal, por maioria, conheceu da Consulta para responder ao primeiro questionamento no sentido de que *"a celebração de federação não implica, por si só, em mudança substancial ou desvio reiterado do programa partidário e, por conseguinte, não é apta a caracterizar justa causa para desfiliação"*, e julgou prejudicada a segunda indagação, nos termos do voto do Relator, vencida, quanto ao conhecimento, a Ministra Isabel Gallotti, e, no mérito, os Ministros Raul Araújo e Dias Toffoli.

Acompanharam o Relator, quanto ao conhecimento, os Ministros Raul Araújo, Floriano de Azevedo

Marques, André Ramos Tavares, Cármen Lúcia e Alexandre de Moraes.

No mérito, o Relator foi acompanhado pela Ministra Isabel Gallotti e os Ministros Floriano de Azevedo Marques, André Ramos Tavares e Cármen Lúcia (Presidente).

Composição: Ministros(as) Cármen Lúcia (Presidente), Nunes Marques, Dias Toffoli (substituto), Raul Araújo, Isabel Gallotti, Floriano de Azevedo Marques e André Ramos Tavares.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, 4 de junho de 2024.

JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

Assessor-Chefe de Plenário